

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Parecer CME/CEI nº 007/2022

Processo nº 04/2022

APROVADO EM 24/11/2022

**Credencia a *Escola de Educação Infantil Privada - EEIP MIRÓ*, em Portão, para a oferta de Contraturno de quatro (04) a sete (07) anos de idade.**

**Autoriza o funcionamento do Contraturno de quatro (04) a sete (07) anos de idade.**

**Aprova o Regimento Escolar deste Estabelecimento de Ensino.**

### I. RELATÓRIO

#### 1. Histórico

A Secretaria Municipal de Educação- SEME de Portão encaminhou à apreciação deste Conselho Municipal de Educação - CME/PORTÃO o processo que trata do pedido de credenciamento e autorização para o funcionamento do Contraturno de quatro (04) a sete (07) anos de idade, na *Escola de Educação Infantil Privada Miró*, localizada na Rua Curitiba, 128, Centro, nesta cidade.

O presente processo foi instruído pela Razão Social Escola de Educação Infantil Tia Lu LTDA, com CNPJ: 06.039.683/0001-77 e Parecer CME/CEI Nº 015/2021, tendo sido protocolado no Setor de Supervisão Educacional da Secretaria Municipal de Educação- SEME em vinte e sete (27) de setembro de 2022 e dando entrada neste Conselho em vinte e oito (28) de setembro de 2022.

#### 2. Análise do Processo

O presente processo está instruído com os documentos exigidos pela Resolução CME/CEI nº 06, de 07 de julho de 2021, que "*Estabelece normas para*

*credenciamento e autorização de funcionamento e regula procedimentos correlatos das instituições de Educação Básica do Sistema Municipal de Educação de Portão”.*

Entre os documentos, se destacam os seguintes:

1. Encaminhamento da documentação referente ao Processo de Credenciamento e Autorização de funcionamento do Contraturno de quatro (04) a sete (07) de idade na *Escola de Educação Infantil Privada Miró pela SEME ao CME*.
2. Ofício (sem número), da Mantenedora, Escola de Educação Infantil Privada Miró- Luciane Inês Santos Cantú, solicitando o pedido de credenciamento e autorização da *Instituição* para o atendimento de contraturno.
3. Cópia do Alvará de Licença para localização e exercício de atividade.
4. Cópia do Alvará Sanitário.
5. Cópia do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – APPCI.
6. Fotografias atualizadas do espaço a ser ofertado como contraturno na escola.
7. Relação de mobiliário, equipamentos, materiais didáticos e do acervo bibliográfico.
8. Quadro do Corpo Técnico-Administrativo e Docente, com os devidos certificados de escolaridade.
9. Regimento Escolar para aprovação deste Colegiado.
10. Cópia do Projeto Político Pedagógico.

### **3. Verificação da Comissão**

Dos anexos da Resolução CME/CE nº 06/2021 e da Lista de Verificação, preenchida na verificação “*in loco*” realizada pela Comissão de Educação Infantil – CEI, do CME/PORTÃO, destacam-se:

- 3.1** Entrada da escola pelo portão de acesso, portaria para recepção das crianças.
- 3.2** Sala Contraturno: equipada com materiais pedagógicos, organizadas, limpa e com segurança para o atendimento de crianças de quatro (04) a sete (07) anos de idade, com capacidade de até doze (12) crianças neste espaço.
- 3.3** Instalações sanitárias suficientes às faixas etárias atendidas, bem como para os profissionais da escola.
- 3.4** Espaços externos, cobertos e descobertos, providos de materiais lúdicos adequados às faixas etárias atendidas, além de espaço para atividades livres. Pracinha contendo escorregador, balanço, caixa de areia, casinha para brincar e escalar. Área verde com grama, mini-horta e pequenos animais domésticos.
- 3.5** O Regimento Escolar disciplinando o Contraturno encontra-se em condições de aprovação.

## II. CONCLUSÃO

1. A análise do processo, com base na legislação vigente, permite a este Conselho atender ao pedido de credenciamento e de autorização de funcionamento do Contraturno Escolar de quatro (04) a sete (07) anos de idade, considerando que a *Escola de Educação Infantil Privada Miró* apresenta condições em termos de prédio, instalações, equipamentos e quadro de recursos humanos.
2. O relatório da CEI deste Conselho refere que a Escola dispõe de condições físicas para atendimento do pedido, informando também que os equipamentos e recursos possibilitam o desenvolvimento do Projeto Político Pedagógico, bem como efetivam o Regimento Escolar.

### 4. Face ao exposto, a CEI propõe que este Conselho:

**4.1** Credencie a *Escola de Educação Infantil Privada Miró*, em Portão, para a oferta do Contraturno Escolar de quatro (4) a sete (07) anos de idade, conforme a Resolução CME/CE n° 06/2021.

**4.2** Autorize o funcionamento da *Escola de Educação Infantil Privada Miró* para atendimento de Contraturno Escolar de quatro (04) a sete (07) anos de idade, nesse Estabelecimento de Ensino, **com a capacidade de até doze (12) crianças neste espaço.**

**4.3** Declare a *Escola de Educação Infantil Privada Miró* **APTA** para o atendimento da oferta de Contraturno Escolar de quatro (04) a sete (07) anos de idade.

**4.4** O credenciamento concedido à *Escola de Educação Infantil Privada Miró* terá validade de no máximo cinco (05) anos a contar da data da emissão do Parecer do CME/PORTÃO, ato legal que a credencia.

Portão, 24 de novembro de 2022.

Aprovado por unanimidade, em sessão ordinária *on-line*, realizada no dia 24 de novembro de 2022.

### Comissão de Educação Infantil – CEI:

*Fabiana Machado – Relatora*

*Giéli Maria Lenz*

*Rosa Menscheid – Revisora*

*Sílvia Letícia Bandeira*

*Tassiana Munari- Coordenadora*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Ivoti, 101/ Centro- CEP: 93180-000  
Fone: (51) 3500-4269- Ramal: 269  
[cmeducacao@portao.rs.gov.br](mailto:cmeducacao@portao.rs.gov.br)

*Fabiana Machado*  
**Fabiana Machado**  
**Presidente CME/Portão**

*Giéli Maria Lenz*  
**GIÉLI MARIA LENZ**  
**Vice-Presidente CME/Portão**

*Rosa Menscheid*  
**ROSA CLAUDIONICE MENSCHIED**  
**Secretária CME/Portão**

*Tassiana Munari*  
**TASSIANA MUNARI**  
**Coordenadora CEI- CME/Portão**